

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTES) (Fundamento Legal: Art. 6, inciso XXXIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. INTRODUÇÃO:

- 1.1 O presente procedimento licitatório tem como finalidade orientar a Aquisição de MATERIAIS EXPEDIENTES para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Maurilândia (GO)..

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Previsão Legal: Art. 6, Inciso XXIII, alínea “a”

- 2.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTES destinado Secretaria Municipal de Educação e as demais unidades escolares (CRECHE e ESCOLAS) da Rede Municipal de Ensino, através de Recursos repassado pela Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC), oriundo da EMANDA PARLAMENTAR Nº 1356 (PROCESSO Nº 202300006004972) destinado ao Município de Maurilândia (GO), conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT.	UNID
1	FITA ADESIVA DE EMPACOTAR 45X45-TRANSPARENTE		350	UN
2	COLA P/ ISOPOR 90g		350	UN
3	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA 1 KG		90	PC
4	REFIL DE COLA QUENTE FINA 1 KG		75	PC
5	FITILHOS CORES VARIADAS ROLO C/ 50 MT		100	PC
6	BORRACHA ESCOLAR BRANCA N 40 CAIXA C/ 40 UNIDADES		85	PC
7	CAIXA DE LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES		200	CX
8	PERFURADOR DE FOLHAS DE 1 FURO		80	CX
9	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CAIXA C/ 50 UNIDADES		200	UN
10	ESPIRAL TAM 17MM PRETO PCT C/ 100 UND		150	CX
11	PAPEL FOTO TAMANHO A4 135 GR PCT C/ 50 FLS		110	PC
12	PAPEL VERGE BRANCO TAMANHO A4 180G PCT C/50 FL		80	PC
13	PAPEL VERGE PEROLADO TAM A4 180 GR PCT C/ 20 FLS		30	PC
14	TESOURA P/USO GERAL 8" 20 CM		80	UN

15	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 5"		80	UN
16	ROLOS DE PLÁSTICO COLANTE 45CMX10M TRANSPARENTE		30	PC
17	COLA DE ISOPOR 1 L (900 GR)		70	UN
18	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FOLHAS		250	UN
19	CADERNO GRANDE CAPA DURA BROCHURAO 48 FOLHAS		250	UN
20	CLIPS GALVANIZADO TAM 02 500 GR		60	CX
21	CLIPS GALVANIZADO TAM 04 500GR		60	CX
22	GLOBO TERRESTRE 30 CM		4	UN
23	PINCEL P/ QUADRO BRANCO(PRETO)12X1		40	CX
24	PINCEL DE QUADRO BRANCO(VERMELHO)12X1		40	CX
25	PINCEL DE QUADRO BRANCO(AZUL)12X1		35	CX
26	TINTA P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO (AZUL)500 ML		30	UN
27	TINTA P/PINCEL DE QUADRO BRANCO (VERMELHO)500 ML		30	UN
28	TINTA P/PINCEL DE QUADRO BRANCO (PRETO)500 ML		30	UN
29	TNT ROLO DE 50 METROS 1,40 MT LARG CORES VARIADAS		100	UN
30	PAPEL SULFITE A4 BCO CX C/10 RESMAS DE 500 FLS		500	CX

3. DA JUSTIFICA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão Legal: Art. 6, Inciso XXIII, alínea "b"

- 3.1** Considerando que, o Maurilândia é um município brasileiro do Estado de Goiás, situado no sudoeste goiano a 65 Km de Rio Verde, 248 Km de Goiânia, Capital do nosso Estado e 451 Km da nossa Capital Federal. Possui uma área territorial de 389,697 km² e sua população estimada em 2021 é de 14.468 hab. de acordo com o IBGE. O município apresenta um IDH de 0,726 segundo dados do PNUD/2000. É município integrante da macrorregião Sudoeste e Região de Saúde Sudoeste I, de acordo com informações constantes no Mapa de Saúde do Estado de Goiás.
- 3.2** Considerando que, a população, em sua maioria, é composta de pessoas carentes, que necessitam de uma atenção em especial da Administração Pública na área da Educação. Diante da necessidade desta população, e do esforço da Administração Pública em atender todos com eficiência, é de necessidade desta secretaria o uso de **MATERIAIS DE EXPEDIENTES** para melhorias na realização dos trabalhos realizados nas escolas e centros educacionais da rede pública municipal.
- 3.3** Considerando que, tal contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de materiais escolares para as escolas e centros educacionais proporcionando às equipes a frente dos referidos órgãos de ensino um atendimento com mais resolutividade e eficiência.

CNPJ 45.704.567/0001-87

Avenida São Paulo, s/n, Qd. 52, Lt. 731 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- 3.4 Considerando os interesses recíprocos caracterizado pelo objetivo comum existentes entre o município de Maurilândia (GO) e o Governo de Goiás, através da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), de oferecer **MATERIAIS DE EXPEDIENTES** de qualidade para os servidores e alunos da Rede Municipal de Ensino, impactando positivamente nos resultados educacionais a serem alcançados.
- 3.5 Neste sentido com objetivo de implementar esta parceria a Secretaria Municipal de Educação de Maurilândia (GO), através do Fundo Municipal de Educação foi contemplado com repasses de Secretaria de Estado da Educação, oriunda de **EMENDA PARLAMENTAR nº 1356 (PROCESSO Nº 202300006004972)** para aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTES**, destinado aos estudantes da Rede Pública de Ensino desta municipalidade.
- 3.6 Desta forma, tal aquisição visa suprir a demanda das escolas e centros educacionais no uso dos materiais de expedientes e também dar melhores condições de trabalho para a promoção de atividades pertinentes, visando enfatizar e fortalecer o ensino ministrados às crianças do município.
- 3.7 A contratação será fundamentada nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), Decreto 11.462/2023 (Sistema de Registro de Preço) e Decreto Municipal nº 574, de 05 de dezembro de 2023.
- 3.1 Será adotado o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 3.2 Justifica-se ainda que, para melhor transparência em cumprimento a Lei Complementar número 101 de 04 de maio de 2000, e 131, de 27 de maio de 2009, relativo a Responsabilidade Fiscal e Transparência das Despesas, Receitas e Peças de Planejamento, PPA, LDO e LOA, o ajuste proveniente desta contratação deverá ser publicado no site do Município e cadastrado junto ao TCM GO.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Previsão Legal: Art. 6, Inciso XXIII, alínea “c”

- 4.1 Comprovado a necessidade de aquisição “**MATERIAIS DE EXPEDIENTES**”, pois são itens que proporcionam grande praticidade para os alunos, bem como melhoria do processo ensino-aprendizagem destes. Com este intuito, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Maurilândia (GO) irá propiciar aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, condições para um melhor aprendizado contribuindo assim para a formação pedagógica com qualidade e equidade.
- 4.2 A Contratada fica obrigada a manter a garantia de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.
- 4.3 Essa garantia não se aplicará por uso indevido, acidente quando em uso ou desgaste natural.

- 4.4 Durante o período de garantia dos **MATERIAIS DE EXPEDIENTES**, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.
- 4.4.1 As substituições necessárias durante o período de garantia deverão ser realizadas, preferencialmente, na unidade onde foi entregue os **MATERIAIS DE EXPEDIENTES**, arcando com todos os custos envolvidos.
- 4.4.2 O prazo para retirada dos **MATERIAIS DE EXPEDIENTES** a serem substituídos deverá ser de no máximo até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.
- 4.4.2.1 Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos **MATERIAIS DE EXPEDIENTES**, a Contratada deverá apresentar justificativa à(ao) Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias indicado no item “6.4.2”, o qual poderá ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias.
- 4.5 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

5. DO REQUISITO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão Legal: Art. 6, Inciso XXIII, alínea “d”

- 5.1 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2 A presente contratação tem por objeto o fornecimento de **MATERIAIS DE EXPEDIENTES** para o desenvolvimento das atividades precípua da Secretaria Municipal de Educação e das 05 (cinco) unidades da Rede de ensino fundamental do Município de Maurilândia (GO), conforme relação abaixo:
- 5.2.1 CMEI JOSÉ FRANCISCO SALLES;
- 5.2.2 CMEI MAMÃE ZAQUIAS;
- 5.2.3 ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA COSTA E SILVA;
- 5.2.4 ESCOLA MUNICIPAL NEIDE CARVALHO DE SOUZA;
- 5.2.5 ESCOLA MUNICIPAL ARMANDA MALVINA DE MENDONÇA.
- 5.2.6 O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 05 (cinco) dias, a contar da data de envio da nota de empenho.
- 5.2.7 Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no endereço Avenida São Paulo, nº s/n, Qd. 52, Lt. 731, Setor Lorena, Município de Maurilândia (GO) CEP.: 75.930-000, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 5.2.8 Especificações e Quantidades:

5.3 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos dos art. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021:

5.4.1 Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei 14.133/2021):

- a) Contrato Social e Alterações Contratuais;
- b) Documentos Pessoais do Sócios da Empresa;

5.4.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021):

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- d) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Regularidade perante a Fazenda Federal;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.4.3 Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Previsão Legal: Art. 6, Inciso XXIII, alínea “e”

6.1 Condições de Entrega:

- 6.1.1** O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do(a) data de emissão do empenho, em remessa parcelada.

CNPJ 45.704.567/0001-87
Avenida São Paulo, s/n, Qd. 52, Lt. 731 - Bairro Lorena
Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101
CEP. 75930-000 - Maurilândia – GO

- 6.1.2** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2 local de entrega:

- 6.2.1** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Maurilândia (GO) na Avenida São Paulo nº s/n, Qd, 52 Lt. 00, Setor Lorena, Município de Maurilândia (GO), CEP.: 75.930-000.

6.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

- 6.3.1** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Previsão Legal: Art. 6, Inciso XXIII, alínea “f”

- 7.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6 Fiscalização**
- 7.6.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.7 Fiscalização Técnica:**
- 7.7.1** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- 7.7.2** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
- 7.7.3** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.7.4** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.7.6** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8 Fiscalização Administrativa:

- 7.8.1** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
- 7.8.2** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9 Gestor do Contrato

- 7.9.1** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.9.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.9.3** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

CNPJ 45.704.567/0001-87

Avenida São Paulo, s/n, Qd. 52, Lt. 731 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- 7.9.4** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.9.5** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.9.6** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.9.7** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Previsão Legal: art. 6, XXIII, “g” Lei nº 14.133/2021

- 8.1.** O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida licitação, se dará:
- 8.1.1.** **provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 8.1.2.** **definitivamente**, em até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 8.2.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica.
- 8.3.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 8.4.** No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 8.5.** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 8.6.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

CNPJ 45.704.567/0001-87

Avenida São Paulo, s/n, Qd. 52, Lt. 731 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- 8.7. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.8. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 8.8.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 8.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 8.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

9. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Previsão Legal: Art. 6, Inciso XXIII, alínea “h”

- 9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Previsão Legal: Art. 6, Inciso XXIII, alínea “i”

- 10.1 Estima-se para a contratação almejada a pesquisa estimativa e referencial foi realizada junto 3 (três) fornecedores, conforme previsto no art. 23, inciso IV da Lei Federal Nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 574/2023, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de **R\$ 301.518,14 (Trezentos e um mil, quinhentos e dezoito reais e quatorze centavos)** conforme estimado na tabela abaixo:

CNPJ 45.704.567/0001-87
Avenida São Paulo, s/n, Qd. 52, Lt. 731 - Bairro Lorena
Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101
CEP. 75930-000 - Maurilândia – GO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FITA ADESIVA DE EMPACOTAR 45X45-TRANSPARENTE		350	UN	6,7633	2.367,1550
2	COLA P/ ISOPOR 90g		350	UN	11,0800	3.878,0000
3	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA 1 KG		90	PC	92,1633	8.294,6970
4	REFIL DE COLA QUENTE FINA 1 KG		75	PC	92,1633	6.912,2475
5	FITILHOS CORES VARIADAS ROLO C/ 50 MT		100	PC	7,1600	716,0000
6	BORRACHA ESCOLAR BRANCA N 40 CAIXA C/ 40 UNIDADES		85	PC	39,9967	3.399,7195
7	CAIXA DE LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES		200	CX	10,6300	2.126,0000
8	PERFURADOR DE FOLHAS DE 1 FURO		80	CX	23,6633	1.893,0640
9	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CAIXA C/ 50 UNIDADES		200	UN	70,9967	14.199,3400
10	ESPIRAL TAM 17MM PRETO PCT C/ 100 UND		150	CX	54,2500	8.137,5000
11	PAPEL FOTO TAMANHO A4 135 GR PCT C/ 50 FLS		110	PC	36,6267	4.028,9370
12	PAPEL VERGE BRANCO TAMANHO A4 180 G PCT C/50 FL		80	PC	33,3300	2.666,4000
13	PAPEL VERGE PEROLADO TAM A4 180 GR PCT C/ 20 FLS		30	PC	32,6633	979,8990
14	TESOURA P/USO GERAL 8" 20 CM		80	UN	25,8300	2.066,4000
15	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 5"		80	UN	6,4933	519,4640
16	ROLOS DE PLÁSTICO COLANTE 45CMX10M TRANSPARENTE		30	PC	62,8300	1.884,9000
17	COLA DE ISOPOR 1 L (900 GR)		70	UN	95,2833	6.669,8310
18	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FOLHAS		250	UN	12,1633	3.040,8250
19	CADERNO GRANDE CAPA DURA BROCHURAO 48 FOLHAS		250	UN	6,9933	1.748,3250
20	CLIPS GALVANIZADO TAM 02 500 GR		60	CX	17,3300	1.039,8000
21	CLIPS GALVANIZADO TAM 04 500GR		60	CX	17,6633	1.059,7980
22	GLOBO TERRESTRE 30 CM		4	UN	148,9967	595,9868
23	PINCEL P/ QUADRO BRANCO(PRETO)12X1		40	CX	76,6333	3.065,3320
24	PINCEL DE QUADRO BRANCO(VERMELHO)12X1		40	CX	76,6333	3.065,3320
25	PINCEL DE QUADRO BRANCO (AZUL)12X1		35	CX	76,6333	2.682,1655
26	TINTA P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO (AZUL)500 ML		30	UN	53,4967	1.604,9010
27	TINTA P/PINCEL DE QUADRO BRANCO (VERMELHO)500 ML		30	UN	53,4967	1.604,9010
28	TINTA P/PINCEL DE QUADRO BRANCO (PRETO)500 ML		30	UN	53,4967	1.604,9010
29	TNT ROLO DE 50 METROS 1,40 MT LARG CORES VARIADAS		100	UN	129,9967	12.999,6700
30	PAPEL SULFITE A4 BCO CX C/10 RESMAS DE 500 FLS		500	CX	393,3333	196.666,6500
TOTAL GERAL DOS PRODUTOS (R\$)						301.518,1413

CNPJ 45.704.567/0001-87

Avenida São Paulo, s/n, Qd. 52, Lt. 731 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Previsão Legal: Art. 6, Inciso XXIII, alínea “j”

- 11.1** No Registro de Preço a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil nos termos do art. 17, do Decreto nº 11.462/2023. No entanto as despesas decorrentes da presente licitação correrão/dar-se-ão por conta Recursos Específicos relativo ao Repasse da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) oriundo de **EMENDA PARLAMENTAR Nº 1356 (PROCESSO Nº 202300006004972)** destinado ao Fundo Municipal de Educação de Maurilândia (GO) na Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

11.1.1 Recursos Específicos (Emenda nº 1356 - Processo nº 202300006004972)

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 10.1001.12.361.0403.2.209.3.3.90.30
FICHA 20240754
FONTE 125
VALOR 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

11.1.2 Recursos Ordinários (Contrapartida)

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 10.1001.12.361.0403.2.209.3.3.90.30
FICHA 20240754
FONTE 101
VALOR 51.518,14 (Cinquenta e um mil, quinhentos e dezoito reais e quatorze centavos)

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 12.1.1** Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, neste Termo relativos as especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado.
- 12.1.2** Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- 12.1.3** Fornecer, às suas custas, o transporte próprio e necessário à entrega do objeto.
- 12.1.4** Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 12.1.5** Arcar com os ônus e o desembolso decorrentes de consumo, avarias ou perdas, antes e durante a entrega do objeto.

CNPJ 45.704.567/0001-87

Avenida São Paulo, s/n, Qd. 52, Lt. 731 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia – GO

- 12.1.6** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 12.1.7** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI da Lei nº 14.133/21;
- 12.1.8** Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto.
- 12.1.9** Reparar, corrigir, remover, substituir, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e sem importar em alteração do prazo contratual, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da execução do objeto.
- 12.1.10** Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, o presente contrato, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da fiscalização da CONTRATANTE.
- 12.1.11** Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração de acordo com as necessidades do **MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA (GO)**.
- 12.1.12** Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato.
- 12.1.13** A contratada se responsabilizará pela qualidade dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do edital de licitação.
- 12.1.14** A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

13.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 13.1.1** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 13.1.2** Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente contrato;
- 13.1.3** Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

CNPJ 45.704.567/0001-87

Avenida São Paulo, s/n, Qd. 52, Lt. 731 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- 13.1.4** Receber o objeto do contrato nas formas definidas;
- 13.1.5** Indicar a Contratada os locais de entrega do objeto do presente termo.
- 13.1.6** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 117, da Lei 14.133/21, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás **e do art. 5º, III do Decreto Municipal nº 574/2023.**
- 13.1.7** O fiscal do contrato acima mencionado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º da Lei 14.133/21.
- 13.1.8** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2º da Lei 14.133/21.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1** Não será admitida a subcontratação total do objeto deste Processo Administrativo.

15. DO REAJUSTE

- 15.1** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.1.1** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 15.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o **interregno mínimo de 12 (doze) meses** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer
- 15.4** utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 15.5** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

15.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

15.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DAS SANÇÕES

16.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

17. DO FORO:

17.1 Para dirimir as questões relativas à contratação, será eleito o foro da Comarca de Maurilândia, ressalvados os casos de foro especial.

Maurilândia (GO) 16 de fevereiro de 2024.

SILVA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Gestora do F.M.E
Decreto nº 150/2022